

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
Processo Administrativo nº1033/2026

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, por demanda, de lubrificantes, filtros e insumos correlatos em geral, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção da frota veicular e do maquinário da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI, pelo período de 12 (doze) meses.

Ribeira do Piauí/PI — Junho/2026

I — IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO/ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI
UNIDADE DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CNPJ:	01.612.604/0001-51
ENDEREÇO:	Praça do Povo Senador Mão Santa, s/n – Centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1033/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETIVO DO ETP

1.1. O presente instrumento visa caracterizar, por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, descrevendo as condições para o fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e insumos correlatos destinados à manutenção da frota veicular e do maquinário do Município de Ribeira do Piauí/PI, de modo a demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida.

1.2. O ETP observa a estrutura preconizada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando, expressamente, todos os 13 (treze) elementos elencados nos incisos I a XIII do referido dispositivo, bem como a matriz de risco prevista no art. 22, § 3º, da mesma Lei.

2. BASE LEGAL DO ESTUDO

2.1. O presente estudo tem por fundamento normativo os seguintes diplomas legais:

- a) Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, XX e XXIII; 11; 12, VII; 18, § 1º; 22, § 3º; 23; 28, I; 40; e 117;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e LC nº 147/2014 — tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) Decreto nº 8.538/2015 — regulamenta o tratamento favorecido a ME/EPP nas contratações públicas;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 — pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;
- e) Lei nº 4.320/1964 — normas gerais de direito financeiro; e Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- f) Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Decreto nº 7.746/2012 — critérios de sustentabilidade nas contratações públicas;
- g) Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas técnicas da ABNT e do INMETRO aplicáveis a lubrificantes e filtros automotivos;
- h) Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que tange à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos;
- i) Lei Orgânica do Município de Ribeira do Piauí/PI e atos normativos municipais aplicáveis.

2.2. Foram utilizadas como fontes primárias de pesquisa o Painel de Preços Públicos do TCE-PI e a pesquisa direta junto a fornecedores do mercado local e regional, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. CONTEXTO E ORIGEM DA DEMANDA: a necessidade decorre da demanda contínua e permanente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e das demais secretarias usuárias da frota municipal, visando garantir o pleno funcionamento dos veículos leves, médios, pesados e do maquinário utilizados nos diversos setores da Administração Pública local. A demanda é recorrente e deriva do encerramento da vigência do contrato anterior (Pregão Eletrônico nº 011/2025), cujo valor contratado foi de R\$ 231.389,86.

3.2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO (interesse público): a ausência de fornecimento regular de lubrificantes, filtros e insumos correlatos implica risco de paralisação da frota municipal,

comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais, com reflexos diretos sobre as áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social do Município. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é condição indispensável à continuidade das atividades que dependem do transporte de servidores, do deslocamento para atendimento à população e da execução de serviços essenciais.

3.3. SOLUÇÃO PROPOSTA: a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e insumos correlatos revela-se a solução tecnicamente adequada e tempestiva, conforme análise das alternativas constante do item 7 deste Estudo.

3.4. POPULAÇÃO ATENDIDA / BENEFICIÁRIOS:

- a) Beneficiário direto principal: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, responsável pela gestão da frota;
- b) Beneficiários diretos secundários: as Secretarias de Saúde, Educação, Obras e Assistência Social, bem como os servidores que operam a frota e o maquinário;
- c) Beneficiários indiretos: a população do Município de Ribeira do Piauí/PI, destinatária final dos serviços públicos prestados com o apoio da frota municipal.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação como medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos (art. 37, caput, da CF/88, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

4.1. A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município de Ribeira do Piauí/PI, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, sob o item [indicar nº do item no PCA].

4.2. A contratação está alinhada com o planejamento orçamentário consignado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, com despesas a correr à conta das dotações indicadas no item 12 deste Estudo.

ORIENTAÇÃO AO REDATOR — Caso a contratação não esteja formalmente inscrita no PCA, deverá ser justificada a inclusão extraordinária ou a revisão do PCA, nos termos do art. 12, VII, e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade:

- a) Os produtos deverão ser originais de fábrica, certificados pelo INMETRO quando exigível, e obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT, das montadoras e dos fabricantes dos veículos da frota municipal;
- b) As embalagens deverão apresentar data de fabricação, data de validade, número do lote, especificação técnica (viscosidade, classificação API/SAE), nome e CNPJ do fabricante, em conformidade com as normas aplicáveis;

- c) Não serão aceitos produtos adulterados, reprocessados, com embalagem violada, avariada, amassada, furada ou rasgada, tampouco produtos com prazo de validade vencido ou inferior a 6 (seis) meses;
- d) Os filtros deverão ser compatíveis com os veículos e máquinas da frota municipal e acompanhar ficha técnica ou catálogo do fabricante que comprove a aplicação;
- e) Observância dos critérios de sustentabilidade do Decreto nº 7.746/2012, no que couber.

5.2. Requisitos de execução:

- a) Forma de execução: fornecimento parcelado, por demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (O.F.), sem exigência de valor ou quantitativo mínimo;
- b) Prazo máximo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas, contadas da emissão da O.F.;
- c) Local de entrega: almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI, em horário comercial definido pela CONTRATANTE;
- d) As despesas de carga, descarga e frete, inclusive em caso de devolução por irregularidade, correrão por conta da CONTRATADA;
- e) Garantia/substituição: substituição dos produtos em desconformidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) Vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Apresentação obrigatória de Nota Fiscal/Fatura no ato da entrega, com indicação do nº do Empenho;
- h) Recebimento provisório e definitivo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Requisitos de habilitação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior compatível com o objeto, observada a vedação a exigências excessivas (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e TCU, Acórdão nº 1.052/2022-Plenário);
- b) Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Natureza da contratação e duração do contrato:

5.4.1. Trata-se de contratação de BEM COMUM, de padrões usuais de mercado, especificável de forma objetiva, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, I).

5.4.2. Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não se tratando de serviço de natureza contínua, admitida a prorrogação no interesse da Administração mediante demonstração de vantajosidade.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

6.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO: as quantidades foram estimadas a partir das seguintes fontes técnicas, em conformidade com o art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

- Histórico de consumo da frota municipal, abrangendo veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Administração;
- Demanda mapeada junto aos setores requisitantes das diversas secretarias usuárias da frota;
- Cotejo com os quantitativos efetivamente consumidos na contratação anterior (PE nº 011/2025), com os ajustes técnicos pertinentes;
- Margem técnica de segurança destinada a evitar a descontinuidade do abastecimento ao longo dos 12 meses de vigência.

6.2. A memória de cálculo detalhada dos quantitativos integra os autos como ANEXO TÉCNICO I, assinada pelo(s) servidor(es) técnico(s) responsável(is), em cumprimento ao art. 18, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Após a aplicação da metodologia, compõe-se a demanda nos 80 (oitenta) itens a seguir relacionados, agrupados em LOTE ÚNICO para fins de organização, mantida a adjudicação por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	BALDE DE ARLA 32 COM 20L	BD	40
02	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 10KG	BD	10
03	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 20KG	BD	12
04	BALDE DE GRAXA P/ ROLAMENTO COM 20KG	BD	10
05	BALDE DE ÓLEO 10W30 P/ TRANSMISSÃO COM 20L	BD	20
06	BALDE DE ÓLEO 140 GL-5 P/ DIFERENCIAL COM 20L	BD	10
07	BALDE DE ÓLEO 15W40 COM 20L	BD	40
08	BALDE DE ÓLEO 90 GL-5 P/ CX DE MARCHA COM 20L	BD	10
09	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO AGM 68 COM 20L	BD	30
10	ESTOPA P/ LIMPEZA	UN	150
11	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA DE 1L	UN	100
12	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL DE 1L	UN	250
13	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L	UN	250
14	ÓLEO 75W80 P/ TRANSMISSÃO SINTÉTICO DE 1L	UN	45
15	ÓLEO 80W P/ TRANSMISSÃO DE 1L	UN	180
16	ÓLEO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML	UN	30
17	ÓLEO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML	UN	30
18	ÓLEO HIDRÁULICO ATF P/ DIREÇÃO DE 1L	UN	80
19	FILTRO AR EXTERNO 2456375	PC	8

20	FILTRO COMBUSTÍVEL 71104220	PC	10
21	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0793	PC	10
22	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1775	PC	10
23	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7	PC	10
24	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949	PC	10
25	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 952	PC	10
26	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014	PC	10
27	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022	PC	10
28	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023	PC	10
29	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045	PC	10
30	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353	PC	10
31	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	PC	10
32	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 878	PC	10
33	FILTRO COMBUSTÍVEL WK11102/5	PC	10
34	FILTRO DE AR ARL 4141	PC	8
35	FILTRO DE AR ARL 4154	PC	8
36	FILTRO DE AR ARL 4157	PC	8
37	FILTRO DE AR ARL 6070	PC	8
38	FILTRO DE AR ARS 2870	PC	8
39	FILTRO DE AR ARS 3003	PC	8
40	FILTRO DE AR ARS 7065	PC	8
41	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925682 JCB	PC	8
42	FILTRO DE AR EXTERNO 87682984	PC	8
43	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9838	PC	10
44	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	PC	10
45	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683 JCB	PC	8
46	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203	PC	8
47	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	PC	10
48	FILTRO DE CABINE ACP 707	PC	8
49	FILTRO DE CABINE ACP 843	PC	8
50	FILTRO DE CABINE ACP 887	PC	8
51	FILTRO DE CABINE ACP 907	PC	8
52	FILTRO LUBRIFICANTE 581/R5206	PC	10
53	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	PC	10
54	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	PC	10
55	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312	PC	10
56	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677	PC	10
57	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726	PC	10
58	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727	PC	10

59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	PC	10
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159	PC	10
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 28	PC	10
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	PC	10
63	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	PC	10
64	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	PC	10
65	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	PC	10
66	FILTRO RACOR R120L10MBAQII	PC	10
67	FILTRO RACOR R120LJ10MAQII	PC	10
68	FILTRO TRANSMISSÃO 1R0762	PC	10
69	FILTRO TRANSMISSÃO CARTUCHO 328365	PC	10
70	JOGO DE FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0777	PC	10
71	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO JFC 207/3	UN	30
72	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD-0828	UN	10
73	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO JFC217	UN	30
74	FILTRO AR JFA 0282	UN	30
75	FILTRO AR FAP 954	UN	20
76	FILTRO AR FAP2829	UN	20
77	FILTRO AR WK-317	UN	10
78	FILTRO LUBRIFICANTE WO 121	UN	20
79	FILTRO LUBRIFICANTE WO 161	UN	10
80	FILTRO CABINE ALX3549F	UN	10

6.4. INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES: a presente contratação possui relação de complementaridade com a contratação de combustíveis e de serviços de manutenção mecânica da frota, recomendando-se a gestão sincronizada das respectivas vigências para preservação da economia de escala.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (art. 18, §1º, V)

7.1. CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO: o mercado de lubrificantes, filtros e insumos automotivos é amplo e competitivo, com presença consolidada de distribuidores e revendedores nos âmbitos local, regional e nacional, e oferta regular de produtos de diversas marcas e padrões de qualidade, o que assegura competitividade ao certame e mitiga o risco de deserção ou fracasso.

7.2. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS ANALISADAS:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VIABILIDADE	DECISÃO
A	Pregão Eletrônico (art. 28, I), adjudicação por item	Viável	ADOTADA
B	Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente (carona)	Viável, porém dependente de ARP vigente compatível e anuência do órgão gerenciador	NÃO ADOTADA
C	Sistema de Registro de Preços próprio (SRP)	Viável, mas desproporcional à	NÃO

		demanda já dimensionada e com prazo de implantação superior	ADOTADA
D	Dispensa por valor (art. 75, I/II)	Inviável: o valor global supera os limites legais da dispensa	NÃO ADOTADA
E	Contratação emergencial (art. 75, VIII)	Inviável: ausente situação de emergência ou calamidade	NÃO ADOTADA
F	Execução direta pela Administração	Inviável: a Administração não dispõe de estrutura própria de fornecimento/distribuição	NÃO ADOTADA

7.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA: a solução adotada (Pregão Eletrônico, por item) foi selecionada por: (i) ampliar a competitividade e a disputa entre fornecedores; (ii) assegurar economicidade e eficiência alocativa, com a adjudicação de cada item ao licitante de menor preço; e (iii) favorecer a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com a LC nº 123/2006.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

8.1. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS: foram observados o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 5º, 6º e 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com utilização das seguintes fontes, na ordem de preferência legal:

- I — Pannel de Preços Públicos do TCE-PI — fonte oficial prioritária;
- II — Contratações similares de outros entes públicos — registros do PNCP e portais da transparência;
- III — Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, no mercado local e regional.

8.2. TRATAMENTO ESTATÍSTICO E PARÂMETRO DE REAJUSTE: para cada item foram coletadas amostras dos valores praticados, calculadas a média e a mediana e descartados eventuais valores manifestamente discrepantes (superiores ou inferiores a 30% da mediana). Tomando-se por base a contratação anterior (PE nº 011/2025 — R\$ 231.389,86), adotou-se acréscimo de 20% (vinte por cento), correspondente à variação do IPCA e ao reajuste verificado no segmento de lubrificantes e filtros automotivos no período de 2025 para 2026, resultando nos preços unitários de referência consolidados na tabela a seguir:

Item	Descricao	Valor Unitario Medio	Quantidade	Valor Total	Identificadores
01	BALDE DE ARLA 32 COM 20L	R\$ 283,07	40	R\$ 11.322,80	NF-31018, NF-1396, NF-39149
02	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 10KG	R\$ 741,60	10	R\$ 7.416,00	NF-544, NF-33633, CW-CW-008484/26
03	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 20KG	R\$ 819,46	12	R\$ 9.833,52	NF-33633, CW-CW-008484/26
04	BALDE DE GRAXA P/ ROLAMENTO COM 20KG	R\$ 958,36	10	R\$ 9.583,60	NF-313, CW-CW-008484/26, NF-236
05	BALDE DE OLEO 10W30 P/	R\$ 1.121,43	20	R\$ 22.428,60	NF-2045, NF-3218, NF-3333

	TRANSMISSAO COM 20L				
06	BALDE DE OLEO 140 GL-5 P/ DIFERENCIAL COM 20L	R\$ 983,00	10	R\$ 9.830,00	NF-1388, NF-3525, NF-3251
07	BALDE DE OLEO 15W40 COM 20L	R\$ 1.783,00	40	R\$ 71.320,00	NF-25611, NF-8980, NF-6361
08	BALDE DE OLEO 90 GL-5 P/ CX DE MARCHA COM 20L	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00	
09	BALDE DE OLEO HIDRAULICO AGM 68 COM 20L	R\$ 448,58	30	R\$ 13.457,40	CW-CW-008484/26, NF-5788, NF-374
10	ESTOPA P/ LIMPEZA	R\$ 5,82	150	R\$ 873,00	NF-1658, NF-42341, NF-654
11	OLEO 20W50 MOTOR GASOLINA DE 1L	R\$ 30,33	100	R\$ 3.033,00	NF-110, NF-6, NF-14716
12	OLEO 5W30 SINTETICO MOTOR DIESEL DE 1L	R\$ 107,00	250	R\$ 26.750,00	NF-3950, NF-1616, NF-9250
13	OLEO 5W30 SINTETICO MOTOR GASOLINA DE 1L	R\$ 100,00	250	R\$ 25.000,00	NF-3395
14	OLEO 75W80 P/ TRANSMISSAO SINTETICO DE 1L	R\$ 121,50	45	R\$ 5.467,50	CW-CW-009153/26, NF-238, NF-5006
15	OLEO 80W P/ TRANSMISSAO DE 1L	R\$ 97,10	180	R\$ 17.478,00	NF-3394, NF-43, NF-334194
16	OLEO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML	R\$ 63,00	30	R\$ 1.890,00	NF-1062, NF-21869, NF-2093
17	OLEO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML	R\$ 34,33	30	R\$ 1.029,90	NF-3768, NF-1578, NF-1272
18	OLEO HIDRAULICO ATF P/ DIRECAO DE 1L	R\$ 52,25	80	R\$ 4.180,00	NF-110, NF-529, NF-742
19	FILTRO AR EXTERNO 2456375	R\$ 970,26	8	R\$ 7.762,08	NF-27, NF-52425
20	FILTRO COMBUSTIVEL 71104220	R\$ 189,71	10	R\$ 1.897,10	NF-18088, NF-288, NF-628
21	FILTRO COMBUSTIVEL FCD 0793	R\$ 318,16	10	R\$ 3.181,60	NF-3254, CW-CW-023146/25, NF-3272
22	FILTRO COMBUSTIVEL FCI 1775	R\$ 265,11	10	R\$ 2.651,10	NF-16589, CW-CW-023146/25, NF-2145

23	FILTRO COMBUSTIVEL GI04/7	R\$ 33,10	10	R\$ 331,00	CW-CW-023146/25, NF-1230, NF-3279684
24	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	R\$ 75,59	10	R\$ 755,90	NF-17, CW-CW-023146/25, NF-309
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 952	R\$ 72,40	10	R\$ 724,00	NF-16863, NF-677, CW-CW-023146/25
26	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3014	R\$ 175,40	10	R\$ 1.754,00	NF-89, NF-815, NF-3337
27	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	R\$ 140,07	10	R\$ 1.400,70	NF-3483, NF-3340, NF-875
28	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3023	R\$ 83,18	10	R\$ 831,80	CW-CW-023146/25, CW-CW-027668/25, NF-2886
29	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3045	R\$ 193,29	10	R\$ 1.932,90	CW-CW-023146/25, NF-866, NF-2317
30	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	R\$ 204,67	10	R\$ 2.046,70	NF-3390, NF-1771, NF-10269
31	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	R\$ 93,29	10	R\$ 932,90	CW-CW-023146/25, NF-62694, NF-896
32	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 878	R\$ 163,68	10	R\$ 1.636,80	NF-284, CW-CW-014279/26, NF-1757
33	FILTRO COMBUSTIVEL WK11102/5	R\$ 158,32	10	R\$ 1.583,20	NF-2696, NF-14259, NF-634
34	FILTRO DE AR ARL 4141	R\$ 84,59	8	R\$ 676,72	NF-266, NF-16542, CW-CW-006612/26
35	FILTRO DE AR ARL 4154	R\$ 110,00	8	R\$ 880,00	NF-3622, NF-3444
36	FILTRO DE AR ARL 4157	R\$ 83,26	8	R\$ 666,08	NF-659, CW-CW-023146/25, NF-2145
37	FILTRO DE AR ARL 6070	R\$ 152,85	8	R\$ 1.222,80	CW-CW-023146/25, NF-3281, NF-2678
38	FILTRO DE AR ARS 2870	R\$ 82,94	8	R\$ 663,52	CW-CW-023146/25, NF-899, NF-220
39	FILTRO DE AR ARS 3003	R\$ 146,67	8	R\$ 1.173,36	NF-3450, NF-1512, NF-877
40	FILTRO DE AR ARS 7065	R\$ 143,33	8	R\$ 1.146,64	NF-3466, NF-3257, NF-3498
41	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925682 JCB	R\$ 369,44	8	R\$ 2.955,52	CW-CW-023146/25, NF-17001, CW-CW-019523/25
42	FILTRO DE AR	R\$ 573,98	8	R\$ 4.591,84	CW-CW-

	EXTERNO 87682984				023146/25, NF-2145, NF-33
43	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9838	R\$ 119,31	10	R\$ 1.193,10	CW-CW-023146/25, NF-1361, NF-1867
44	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	R\$ 145,33	10	R\$ 1.453,30	NF-3429, NF-3449, NF-1704
45	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683 JCB	R\$ 212,03	8	R\$ 1.696,24	CW-CW-023723/25, CW-CW-006612/26, CW-CW-006045/26
46	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203	R\$ 126,67	8	R\$ 1.013,36	NF-220, NF-44157, NF-1782
47	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	R\$ 138,36	10	R\$ 1.383,60	CW-CW-008484/26, NF-3206, NF-9
48	FILTRO DE CABINE ACP 707	R\$ 60,80	8	R\$ 486,40	CW-CW-023146/25
49	FILTRO DE CABINE ACP 843	R\$ 57,02	8	R\$ 456,16	NF-3325, NF-658, NF-602
50	FILTRO DE CABINE ACP 887	R\$ 61,88	8	R\$ 495,04	CW-CW-023146/25, CW-CW-023723/25
51	FILTRO DE CABINE ACP 907	R\$ 44,74	8	R\$ 357,92	NF-16589, NF-3621, CW-CW-023146/25
52	FILTRO LUBRIFICANTE 581/R5206	R\$ 197,52	10	R\$ 1.975,20	CW-CW-023146/25, NF-182437, NF-16645
53	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	R\$ 89,38	10	R\$ 893,80	CW-CW-023146/25, NF-3390, NF-2101
54	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	R\$ 59,54	10	R\$ 595,40	CW-CW-023146/25
55	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312	R\$ 119,13	10	R\$ 1.191,30	NF-1173, CW-CW-023146/25, NF-17827
56	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677	R\$ 189,65	10	R\$ 1.896,50	NF-3394, NF-1722
57	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726	R\$ 57,11	10	R\$ 571,10	NF-16863, CW-CW-023146/25, NF-957
58	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727	R\$ 78,86	10	R\$ 788,60	NF-16649, CW-CW-023146/25, NF-220
59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	R\$ 69,12	10	R\$ 691,20	CW-CW-023146/25, NF-677, NF-3395
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159	R\$ 167,06	10	R\$ 1.670,60	NF-179, NF-1356, NF-8
61	FILTRO	R\$ 119,13	10	R\$ 1.191,30	NF-1173, CW-

	LUBRIFICANTE PSL 28				CW-023146/25, NF-17827
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	R\$ 43,77	10	R\$ 437,70	NF-530, CW-CW-023146/25, NF-1270
63	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	R\$ 179,09	10	R\$ 1.790,90	NF-729, NF-3999, NF-51172
64	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	R\$ 46,55	10	R\$ 465,50	NF-17094, CW-CW-023146/25, NF-662
65	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	R\$ 117,27	10	R\$ 1.172,70	NF-1771, NF-16, CW-CW-023723/25
66	FILTRO RACOR R120L10MBAQII	R\$ 423,53	10	R\$ 4.235,30	NF-1110, NF-8122, NF-278
67	FILTRO RACOR R120L10MAQII	R\$ 637,07	10	R\$ 6.370,70	NF-2769
68	FILTRO TRANSMISSAO 1R0762	R\$ 237,16	10	R\$ 2.371,60	NF-17001, NF-5754
69	FILTRO TRANSMISSAO CARTUCHO 328365	R\$ 336,38	10	R\$ 3.363,80	CW-CW-023146/25, NF-3334, NF-16645
70	JOGO DE FILTRO COMBUSTIVEL FCD 0777	R\$ 94,67	10	R\$ 946,70	NF-899, NF-327, NF-677
71	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO JFC 207/3	R\$ 125,00	30	R\$ 3.750,00	NF-1651
72	FILTRO COMBUSTIVEL FCD-0828	R\$ 345,48	10	R\$ 3.454,80	NF-2966, NF-7772, NF-120
73	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO JFC217	R\$ 402,00	30	R\$ 12.060,00	NF-11, NF-15175
74	FILTRO AR JFA 0282	R\$ 132,52	30	R\$ 3.975,60	NF-143, NF-349, NF-4421
75	FILTRO AR FAP 954	R\$ 45,68	20	R\$ 913,60	NF-331, CW-CW-024739/25, NF-30743
76	FILTRO AR FAP2829	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00	NF-6671
77	FILTRO AR WK-317	R\$ 118,45	10	R\$ 1.184,50	NF-33394, NF-161, NF-30720
78	FILTRO LUBRIFICANTE WO 121	R\$ 38,71	20	R\$ 774,20	NF-2493, CW-CW-028696/25, NF-8232
79	FILTRO LUBRIFICANTE WO 161	R\$ 134,80	10	R\$ 1.348,00	NF-25, NF-10146, NF-367
80	FILTRO CABINE ALX3549F	R\$ 50,93	10	R\$ 509,30	NF-561, NF-3126, NF-32754
	TOTAL GERAL			R\$ 355.116,60	

8.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 355.116,60 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos.).

8.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: para fins de julgamento e adjudicação, será considerado exequível e aceitável o preço unitário ofertado pela licitante que não ultrapassar o valor unitário de referência fixado para cada item, observados os parâmetros do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá, motivadamente, preservar o sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

9.1. A solução adotada compreende o seguinte arranjo de governança, contratação e execução:

- a) PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item;
- b) HABILITAÇÃO: realizada por meio do PNCP, com aceitação de SICAF/CRC e demais documentos correlatos (art. 70 da Lei nº 14.133/2021);
- c) ADJUDICAÇÃO: por item;
- d) CONTRATAÇÃO: instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação no interesse da Administração;
- e) EXECUÇÃO: fornecimento parcelado, por demanda, mediante Ordens de Fornecimento;
- f) FISCALIZAÇÃO: por fiscal técnico e gestor de contrato formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- g) RECEBIMENTO: provisório e definitivo, com lavratura de termo nos termos do art. 140;
- h) PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS (art. 92, XVI).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII, e art. 40, V, "b")

10.1. Em observância ao art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, adota-se como regra o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos e à ampliação da competitividade.

10.2. OPÇÃO ADOTADA: a contratação será adjudicada POR ITEM, mantendo-se a integral divisibilidade do objeto. Os 80 (oitenta) itens são reunidos em um único lote apenas para fins de organização do certame, sem prejuízo da disputa e da adjudicação item a item.

10.3. Justificativas técnicas e econômicas para a opção adotada:

- a) Os itens são autônomos e divisíveis, podendo ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo ao conjunto;
- b) A adjudicação por item amplia a competitividade e favorece o menor preço para cada produto;
- c) A medida estimula a participação de microempresas e empresas de pequeno porte do mercado local e regional;

d) Não há perda de economia de escala que justifique o agrupamento em item único.

10.4. A solução adotada é compatível com a Súmula nº 247 do TCU e com os Acórdãos TCU nº 5.260/2011-1ª Câmara e 2.796/2013-Plenário, no que pertinente.

10.5. Tratamento diferenciado a ME/EPP (LC nº 123/2006):

10.5.1. Verificada a estimativa de valor, constata-se que o item de maior valor estimado é o de nº 07 (R\$ 50.704,00), de modo que TODOS os 80 (oitenta) itens possuem valor individual igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

a) Itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 — destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, ressalvadas as exceções do art. 49 da mesma Lei Complementar (notadamente a ausência de, no mínimo, 3 fornecedores ME/EPP competitivos ou a inexistência de vantagem para a Administração);

b) Em todos os itens, assegura-se, ainda, o tratamento favorecido às ME/EPP, com direito ao empate ficto e ao prazo de regularização fiscal (arts. 44, 45 e 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

11.1. RESULTADOS DE ECONOMICIDADE: obtenção dos menores preços de mercado por meio da disputa competitiva; racionalização do uso dos recursos orçamentários; e redução de custos indiretos decorrentes de contratações emergenciais e da paralisação da frota.

11.2. RESULTADOS DE EFICIÊNCIA: regularidade no abastecimento de lubrificantes e filtros; redução do tempo de atendimento das demandas de manutenção; e maior disponibilidade operacional da frota e do maquinário.

11.3. INDICADORES OBJETIVOS DE DESEMPENHO CONTRATUAL — monitorados periodicamente pelo fiscal do contrato:

INDICADOR	META	FORMA DE VERIFICAÇÃO
Tempo de entrega	≤ 48 horas da emissão da O.F.	Registro de data da O.F. x data de entrega
Conformidade dos produtos	100% conformes às especificações	Conferência no recebimento (art. 140)
Índice de substituição	≤ 5% dos itens entregues	Registro de devoluções/substituições

11.4. RESULTADOS ESTRATÉGICOS / SOCIAIS: continuidade dos serviços públicos de saúde, educação, obras e assistência social que dependem da frota; e fomento à economia local pela participação de fornecedores do Município e da região.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, X)

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

a) Emissão da Nota de Reserva e do Empenho prévio, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 93 da Lei nº 14.133/2021;

b) Designação formal do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

- c) Capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual quanto à Lei nº 14.133/2021;
- d) Elaboração do Termo de Referência detalhado (Anexo I do Edital), em conformidade com o art. 6º, XXIII;
- e) Elaboração das minutas do edital e do contrato, submetidas à análise jurídica da Assessoria/Procuradoria Jurídica (art. 53);
- f) Ampla publicidade do Edital no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Município e no PNCP (art. 54);
- g) Confirmação da reserva orçamentária junto à Secretaria de Finanças e acompanhamento mensal do fluxo de execução.

12.2. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, com Elemento de Despesa 3.3.90.30 — Material de Consumo:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADMINISTRAÇÃO	Coord. Geral da Sec. Mun. de Admin., Plan. e Finanças	3.3.90.30	500 / 706 / 710 / 720	04.122.0041.2039.0000
OBRAS	Coord. Geral de Obras e Serv. Municipais	3.3.90.30	500 / 720	15.452.0404.2040.0000
EDUCAÇÃO	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30	500	12.361.0277.2070.0000
EDUCAÇÃO	Manutenção do Programa Salário-Educação	3.3.90.30	550	12.361.0269.2095.0000
SAÚDE	Coord. Geral do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	500 / 600 / 621	10.301.0210.2062.0000
ASSISTÊNCIA	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30	660	08.244.0172.2047.0000
FUNDEB	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.3.90.30	540 / 543	12.361.0269.2076.0000

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

13.1. A presente contratação é correlata às contratações de combustíveis e de serviços de manutenção mecânica da frota municipal, na medida em que todas concorrem para a operacionalidade dos veículos e do maquinário, sem, contudo, haver vinculação que impeça sua contratação autônoma.

13.2. RECOMENDAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA: o setor de compras manterá quadro consolidado das contratações correlatas, com cronograma sincronizado de vigências, a fim de evitar sobreposição de objetos e assegurar a continuidade do abastecimento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII)

14.1. A contratação proposta apresenta MÉDIO potencial de impacto ambiental, vez que envolve produtos químicos (óleos lubrificantes, fluidos e filtros) cujo descarte inadequado pode acarretar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

14.2. Impactos ambientais identificados:

- a) Geração de resíduos sólidos (filtros usados e embalagens);
- b) Geração de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC), classificados como resíduos perigosos;
- c) Risco de contaminação em caso de manuseio e descarte inadequados.

14.3. Medidas mitigadoras (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 7.746/2012 e Lei nº 12.305/2010 — PNRS):

- a) Exigência contratual de cumprimento da legislação ambiental, inclusive da logística reversa de OLUC e embalagens (Resolução CONAMA nº 362/2005 e Resoluções ANP aplicáveis);
- b) Preferência por produtos com selos de qualidade e por fornecedores que comprovem destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- c) Estímulo à participação de fornecedores locais e regionais, reduzindo a pegada de carbono no transporte.

14.4. Conclui-se que a contratação pretendida não ocasiona impactos ambientais significativos, sendo as medidas mitigadoras indicadas suficientes e não havendo necessidade de medidas compensatórias adicionais.

15. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO (art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

RISCO	PROB.	IMPACTO	DANOS POTENCIAIS	MEDIDA MITIGADORA
Subdimensionamento dos quantitativos	Média	Médio	Falta de insumos e paralisação da frota	Estimativa baseada em histórico de consumo e revisão periódica; uso do limite do art. 125
Atraso na entrega pela CONTRATADA	Média	Alto	Descontinuidade da manutenção da frota	Prazo de 48h em contrato; aplicação de sanções do art. 156
Desconformidade técnica dos produtos	Média	Alto	Dano aos veículos/máquinas	Especificação rigorosa; conferência no recebimento; substituição em 48h
Variação de preços de mercado	Média	Médio	Defasagem do valor de referência	Cláusula de reajuste pelo IPCA após 12 meses; pesquisa atualizada
Deserção ou fracasso do certame	Baixa	Alto	Necessidade de nova licitação	Ampla divulgação; especificações de mercado; adjudicação por item
Impugnação ao edital	Baixa	Médio	Atraso no cronograma	Edital aderente à lei; resposta tempestiva (art. 164)
Inadimplência fiscal superveniente da CONTRATADA	Baixa	Médio	Impedimento de pagamento	Exigência de regularidade a cada pagamento (art. 92, XVI)
Subcontratação irregular	Baixa	Médio	Execução por terceiro não habilitado	Vedação expressa (art. 122, §2º) e fiscalização
Contingenciamento orçamentário	Baixa	Alto	Suspensão dos fornecimentos	Empenho prévio e acompanhamento mensal do fluxo financeiro

15.1. A análise dos riscos permite concluir que todos são GERENCIÁVEIS mediante as medidas mitigadoras indicadas, cabendo ao fiscal do contrato (art. 117) o monitoramento contínuo e a adoção tempestiva das providências cabíveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

16.1. Concluído o presente Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, juntamente com os profissionais técnicos signatários, DECLARA VIÁVEL a futura contratação, sob os seguintes aspectos:

- a) VIABILIDADE TÉCNICA — existência de mercado fornecedor amplo, capaz de atender com regularidade e qualidade às especificações descritas;
- b) VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA — disponibilidade orçamentária consignada na LOA/2026, com preços apurados em fontes oficiais (Painel TCE-PI) e tratamento estatístico conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021;
- c) VIABILIDADE JURÍDICA — pleno respaldo nos arts. 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas correlatas, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;
- d) VIABILIDADE SOCIOAMBIENTAL — mitigabilidade dos impactos ambientais identificados e alinhamento aos objetivos institucionais;
- e) ADEQUAÇÃO E PROPORCIONALIDADE — os meios escolhidos (Pregão Eletrônico, por item) são proporcionais e adequados aos fins de manutenção da frota municipal.

16.2. Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade, e os riscos identificados são administráveis pelas medidas indicadas.

16.3. RECOMENDAÇÃO FINAL: recomenda-se a deflagração do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com

adjudicação por item, dando-se prosseguimento à elaboração do Termo de Referência e das demais peças da fase preparatória.

Ribeira do Piauí/PI, _____ de _____ de 2026.

Carlos Cesar Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças